

LEI Nº1344 DE 23 DE ABRIL DE 1991.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
TRANSFERIR Á COMISSÃO DOS
FESTEJOS COMEMORATIVOS AOS 28
ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO
MUNICÍPIO, A IMPORTÂNCIA DE Cr\$
4.200.000,00**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à Comissão dos Festejos Comemorativos aos 28 anos de Emancipação Política do Município, a importância de Cr\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil cruzeiros).

Parágrafo Único. O repasse será em parcelas e de acordo com as necessidades da Comissão.

Art. 2º A Comissão aplicará os recursos autorizados no artigo acima, na recepção de autoridades e convidados, despesas com refeições e construção de estandes.

Art. 3º A Comissão deverá prestar contas dos gastos até 30 de dezembro de 1991.

Art. 4º A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta da seguinte rubrica orçamentária:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.2.3.1 – Subvenções Sociais.....4.200.000,00

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor com data retroativa a 16 de abril de 1991.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 23 de abril de 1991.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.^a Poersch da Rosa
Secretaria Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal